Coordenadoria de Graduação na Área da Saúde

Apresentação:

A Coordenadoria da Saúde (CoorSaúde), na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, é resultado do movimento de implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da saúde (Edital SESu/MEC nº 4, de 10/12/1997 e Resoluções CNE/CES nos 3, 4 e 5/2001; 2, 3, 4, 5 e 6/2002; 1 e 2/2003 e 7 e 8/2004) e das Diretrizes Constitucionais Nacionais para o setor da saúde (Artigos 200, 205, 208 e 214, da Constituição Federal de 1988), conforme desdobramentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Artigos 1º, 2º, 3º, 43 e 53) e da Lei Orgânica da Saúde (Artigos 13, 14, 15 e 27), além do consequente processo de mudança nos cursos da área. Dentre as principais estratégias de atenção aos determinantes legais e orientações normativas está a necessidade de ações conjuntas e integradas entre os cursos. A partir de 2004 e em resposta à convocação nacional despertada pelos Ministérios da Educação e da Saúde designado por "AprenderSUS - o SUS e os cursos de graduação da área da saúde", os cursos propriamente da área e afins passaram a discutir, seja por meio de grupos de estudos, seja por meio de projetos correspondentes aos Editais nacionais apresentados pela Política Nacional de Formação e Desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde (Resolução CNS nº 335, 27/11/2003) a construção da integralidade da atenção à saúde, o trabalho em equipes multiprofissionais e interdisciplinares, a apropriação do sistema de saúde vigente em nosso país e a educação permanente em docência e práticas pedagógicas na saúde.

Ao longo dos anos de 2006 e 2007 a UFRGS construiu, submeteu e aprovou junto ao Ministério da Saúde o Projeto de Extensão "Integralidade na saúde". Este projeto foi intermediado pela Organização Pan-Americana da Saúde e foi desenvolvido com a participação de estudantes e professores dos cursos de graduação em Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia. Ao longo da execução de tal projeto, os professores envolvidos constataram a urgência de uma ação institucional que favorecesse e

ampliasse a discussão e a ação acadêmica regular e oficial.

A Pró-Reitoria de Graduação, por decorrência das políticas de incentivo à mudança nos cursos de graduação como a do AprenderSUS e de programas de apoio como o "Pró-Saúde — Programa de Incentivo à Mudança nos Cursos de Graduação da Área da Saúde" (Edital conjunto dos Ministérios da saúde e da Educação) e do REUNI (Reestruturação e expansão das Universidades Federais) envolveu-se em reuniões e debates que estimularam a proposição de uma Coordenadoria Acadêmica que pudesse tornar mais orgânica, no interior da universidade, a discussão de uma política institucional de formação na área da saúde e ações coletivas de integração entre os setores da educação e da saúde tendo em vista qualificar a formação, a atenção, a gestão e a participação nesse campo.

A Coordenadoria da Saúde na UFRGS surge, portanto, como uma proposta de contribuir para a definição de uma política inovadora, mas fundamentalmente contemporânea, de formação de profissionais da área da saúde ou com forte atuação no setor da saúde, no âmbito da Universidade e dos Serviços, tendo em vista implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais em concordância com as políticas públicas dos setores da Educação Superior e do Sistema Único de Saúde, modo de especial а construção da integralidade da interprofissionalidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Regimento da Coordenadoria da Saúde MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE COORDENAÇÃO ACADÊMICA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Coordenadoria da Saúde da UFRGS

Regimento Interno da Coordenadoria da Saúde da UFRGS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Coordenadoria da Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CoorSaúde.

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Coordenadoria da Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CoorSaúde, é um órgão colegiado, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, articulador das ações referentes à formulação, à execução e à avaliação do Projeto Político Institucional de Formação de Profissionais da Área da Saúde na UFRGS, base para os Projetos Político-Pedagógicos específicos dos cursos, bem

como articulador da agregação dos cursos da área da saúde com as áreas de ciências humanas, exatas, sociais e outras áreas que formam profissionais com potencial para desenvolver ações junto ao Sistema Único de Saúde ou representam domínios de conhecimento relativos à educação em docência para a área da saúde.

TÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 3º - A CoorSaúde da UFRGS tem como objetivo de desenvolver um Projeto Político Pedagógico Institucional para a formação na área sob a perspectiva de atender às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da saúde e estreitar as relações da Universidade com o SUS, tendo em vista necessidades sociais em saúde e o desenvolvimento de políticas públicas.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à CoorSaúde:

- I assessorar a Pró-Reitoria de Graduação, nas questões referentes a formação profissional;e em projetos interinstitucionais e intercursos.
- II articular a formulação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico Institucional de Formação de Profissionais da Área da Saúde na UFRGS;
- III encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, através da Câmara de Graduação, recomendações relativas ao Projeto Político Pedagógico Institucional de Formação de Profissionais da Área da Saúde na

UFRGS;

- IV promover a interação das Comissões de Graduação da área da saúde com os diversos Departamentos e Unidades da UFRGS, bem como com o Sistema Único de Saúde:
- V assessorar e acompanhar a implementação dos projetos político-pedagógicos dos cursos da área da saúde;
- VI acompanhar a implementação de novos cursos na área da saúde, favorecendo a articulação com os demais cursos desta área;
- VII apoiar a estruturação, planejamento, gestão e avaliação de projetos educativos na área da saúde a partir de iniciativas dos cursos afins e dos serviços de saúde, visando a qualidade da formação e o desenvolvimento de ações integradoras;
- VIII assessorar o desenvolvimento curricular dos currículos vigentes na área da saúde, com vistas a eventuais reformulações curriculares observadas as diretrizes políticas e legais pertinentes;
- IX assessorar a comunicação inter e intracursos e interdepartamental na área da saúde com a Pró-Reitoria de Graduação e favorecer a interação da graduação com a pós-graduação;
- X promover o diálogo dos cursos de graduação com o pós-graduação, com os gestores dos sistemas e dos serviços de saúde e instâncias participativas da saúde que favoreçam a integração ensino-serviço;
- XI oportunizar o desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores em saúde;
- XII Promover ações que favoreçam o desenvolvimento de novas tecnologias de educação na saúde;
- XIII estabelecer grupos e comissões de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A CoorSaúde se compõe por uma Plenária e por uma Coordenação Executiva:

Parágrafo Primeiro – A Plenária da CoorSaúde tem a seguinte composição de membros:

- I um representante docente de cada um dos Cursos da Área de Saúde da UFRGS, efetivo, indicado pela respectiva Comissão de Graduação, com respectivo suplente;
- II um representante da Pró-Reitoria de Graduação, com respectivo suplente;
- III representação discente, eleita por seus pares na forma da lei;
- IV um representante dos servidores técnico-administrativos, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais das Unidades participantes da Coordenadoria, escolhido e indicado por seus pares, e respectivo suplente; (incluído, conforme aprovação em Reunião Ordinária 01/2010, de 05 de março de 2010)

Parágrafo Segundo – A Coordenação Executiva da CoorSaúde é composta por cinco (05) membros integrantes de sua Plenária, assegurada a seguinte composição mínima:

- I três docentes representantes de Comissões de Graduação;
- II -um discente representante dos estudantes de graduação;
- III Um representante da PROGRAD;
- Art. 6 º A plenária do Coorsaúde elegerá, por maioria de seus membros, a coordenadoria executiva:.

Parágrafo Único – O mesmo processo eleitoral definirá, entre os docentes eleitos,

a coordenação e a vice-coordenação da Coorsaúde.

Art. 7º - A indicação de cada ComGrad e dos demais membros da CoorSaúde deverá ser encaminhada pelas instâncias participantes;

Parágrafo Primeiro – Duas (02) faltas consecutivas ou três (03) alternadas sem justificativa da representação dos membros implicará na perda do mandato.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da CoorSaúde será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo o da representação discente que será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo 3º - Havendo vacância em uma das representações haverá um prazo de 30 dias para a instância não representada indicar novo membro.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

- Art. 8º A Plenária da CoorSaúde reunir-se-á, por convocação da sua Coordenação Executiva, em sessões ordinárias, mensalmente, e extraordinariamente, com indicação precisa da matéria por tratar, por convocação da Pró-Reitoria de Graduação ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.
- Art. 9° As sessões plenárias serão conduzidas pelo coordenador executivo ou seu vice-coordenador e deverão ser registradas em ata;
- Art.10º- As reuniões plenárias deverão ter um quorum mínimo de cinqüenta por cento mais um.
- Art. 12º As deliberações nas sessões da CoorSaúde serão por maioria simples de seus membros
- Art. 13º Os trabalhos da CoorSaúde poderão ser organizados por meio de Comissões Especiais, de caráter permanente ou temporário, constituídas entre

seus membros, admitindo participação de convidados;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - As atividades da CoorSaúde serão garantidas com recursos materiais e financeiros bem como apoio logístico provenientes da Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo Único - O apoio logístico a ser provido deverá incluir dois servidores técnicos, sendo um, necessariamente com cargo de técnico em assuntos educacionais.

Art. 13º - Os membros que comporão a Coordenadoria da Saúde serão nomeados pela Pró-Reitoria de Graduação a partir da indicação das instâncias de representação prevista no artigo 5°;

Art.14º- A Pró-Reitoria de Graduação poderá atribuir a coorsaúde outras funções pertinentes a formação dos profissionais de saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Coordenadoria da Saúde da UFRGS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VALQUIRIA LINCK BASSANI

Pró-Reitora de Graduação